



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Aprovado em sessão de 27/04/98
Por unanimidade dos votos favoráveis.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013/98 DE 23 DE ABRIL DE 1998.

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 143,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, NA FORMA QUE
ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

HÉLIO VITORINO SILVA, *Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 143, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para fazer face as despesas com a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o “Caput” deste artigo, serão repassadas ao Consórcio, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

I – 1ª - Parcela dia 20 de abril de 1998 no valor de R\$ - 3.000,00 (três mil reais);

II – O restante dos recursos no valor de R\$ - 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) serão repassadas em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ - 1.300,00 (um mil e trezentos reais), vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, a contar de 20 de abril de 1998.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Artigo 4º - O crédito Especial de que trata esta Lei será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Divisão de Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

2027 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

313200 – Outros Serviços e Encargos

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Querência,
em 23 Abril de 1998.*

HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
AV. AB,S/N QUADRA 01, LOTE 09, SETOR C.
C.G.C. 37.465.002/0001-66

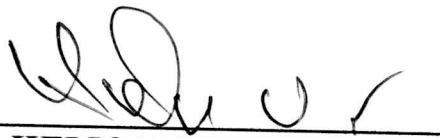
JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Consórcio Intermunicipal de Saúde composto pelos Municípios de Querência, Canarana, Ribeirão Cascalheira, Água Boa e Cocalinho-MT, com sede em Água Boa – MT, que já vem atendendo pacientes encaminhados por nosso Município, causando menos gastos, como sofrimento a população, haja visto a menor distância para locomoção, esse aumento de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, e o consequente aumento de saldo anual do referido Consórcio se faz necessário pois o valor anteriormente aprovado ficou inferior aos do gasto do mesmo.

Salientamos ainda que tal medida foi adotada em todos os Municípios participantes.

Certos de contarmos com vossa aprovação dos nobres Vereadores, desde já, agradecemos.

Querência-MT, 23 de Abril de 1998.


HELIO VITORINO SILVA
Prefeito Municipal

